



PARECER ÚNICO Nº 186/2014 - DOC SIAM: 1053992/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02071/2002/006/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 10685/2009	SITUAÇÃO: Autorizada Portaria nº 00655/2011, válida até 16/03/2016
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Central Beton Ltda	CNPJ: 16.548.653/0035-99	
EMPREENDIMENTO: Central Beton Ltda	CNPJ: 16.548.653/0035-99	
MUNICÍPIO: Vespasiano	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 46' 34" S LONG/X 44° 57' 13" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Estadual Serra Verde		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5		
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de produção de concreto comum	CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carolina Brighenti Campos Camarano		REGISTRO: CREA MG 89989/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48802/2014		DATA: 07/08/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.408-6	
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental	1.304.829-3	
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental	1.366.906-4	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.159.155-9	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	1.132.464-7	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação do empreendimento **Central Beton Ltda.** Trata-se de usina de produção de concreto comum, localizada no município de Vespasiano/MG que ampliou suas estruturas, de modo que passasse a produzir também argamassa.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento nº. R159757/2014 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOBI nº 0509398/2014. A formalização do processo se deu em 11/06/2014, com Recibo de Entrega de Documentos nº 0594586/2014.

Em novembro de 2013 o empreendedor obteve a Licença de Instalação Corretiva nº 191/2013 com validade até 26/11/2014, referente à ampliação do empreendimento que passou a contemplar a atividade de fabricação de argamassa.

A análise aqui exposta baseou-se na verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na fase anterior e na evolução dos programas do Plano de Controle Ambiental – PCA aferidos no ato da vistoria na área de implantação do empreendimento, a qual ocorreu em 07/08/2014, quando foi lavrado o Auto de Fiscalização 48802/2014.

2. Caracterização do Empreendimento

Trata-se de usina de concreto localizada no Distrito Industrial de Vespasiano, MG. A atividade principal é a produção de concreto comum, sendo a produção atual de cerca de 80m³/dia. A ampliação ocorrida no empreendimento é referente à instalação de novos equipamentos que possibilitarão a produção de concreto/argamassa. Tais equipamentos têm a finalidade de armazenagem, transporte e dosagem de insumos que são misturados dentro dos caminhões betoneira. A produção passará, então, a cerca de 100m³/dia.

Trabalham na concreteira 14 funcionários, em turno único, iniciado às 7h e finalizado às 18h, de segunda a sexta-feira, e de 7h às 11h aos sábados.

A ampliação se deu com a instalação dos seguintes equipamentos:

- Conjunto da central dosadora: formado por dois silos, sendo um para cimento e outro para filler, correia transportadora de agregados, balança, dosador de aditivos, bomba de água e aspersores.
- Acessórios: compressor de ar, bombas de água, tubulações de água.



Foram também construídas novas baias para estocagem de matéria e novo abrigo para aditivos.

A capacidade nominal dos novos equipamentos é de 40m³/h.

A área total do empreendimento é de aproximadamente 168m², e a ampliação foi realizada dentro do próprio terreno, sem supressão de vegetação e sem movimentação de terra. A área utilizada para ampliação é onde se localizava anteriormente o estacionamento dos caminhões.

No local, o abastecimento de água para consumo humano é realizado pela concessionária local (COPASA). O consumo de água no processo industrial é abastecido por poço tubular outorgado (Portaria nº 00655/2011, válida até 16/03/2016), e por meio da reutilização da água proveniente do bate-lastro. O bate-lastro é um dispositivo composto por uma série de bacias de decantação para onde são encaminhados tanto os efluentes da lavagem do balão dos caminhões betoneira quanto os efluentes pluviais, por meio de canaletas.

Energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Processo produtivo

Trata-se do processo de fabricação do concreto, que se dá, essencialmente, pela mistura de areia, brita, cimento, aditivos e água.

Areia e brita são fornecidos por terceiros e dispostos em baias demarcadas, ao ar livre. O cimento é recebido por via rodoviária, por caminhões graneleiros, o qual transfere o cimento para o silo de cimento por meio de injeção de ar comprimido.

Antes do processo de mistura, é realizada a dosagem dos insumos, que são calculados conforme tipo e resistência desejados do concreto. Areia e brita são transportadas por uma pá carregadeira até a tremonha, e pesadas na balança de agregados. Desta balança, uma correia transportadora transfere os materiais para o caminhão betoneira, onde ocorre o processo de mistura em si.

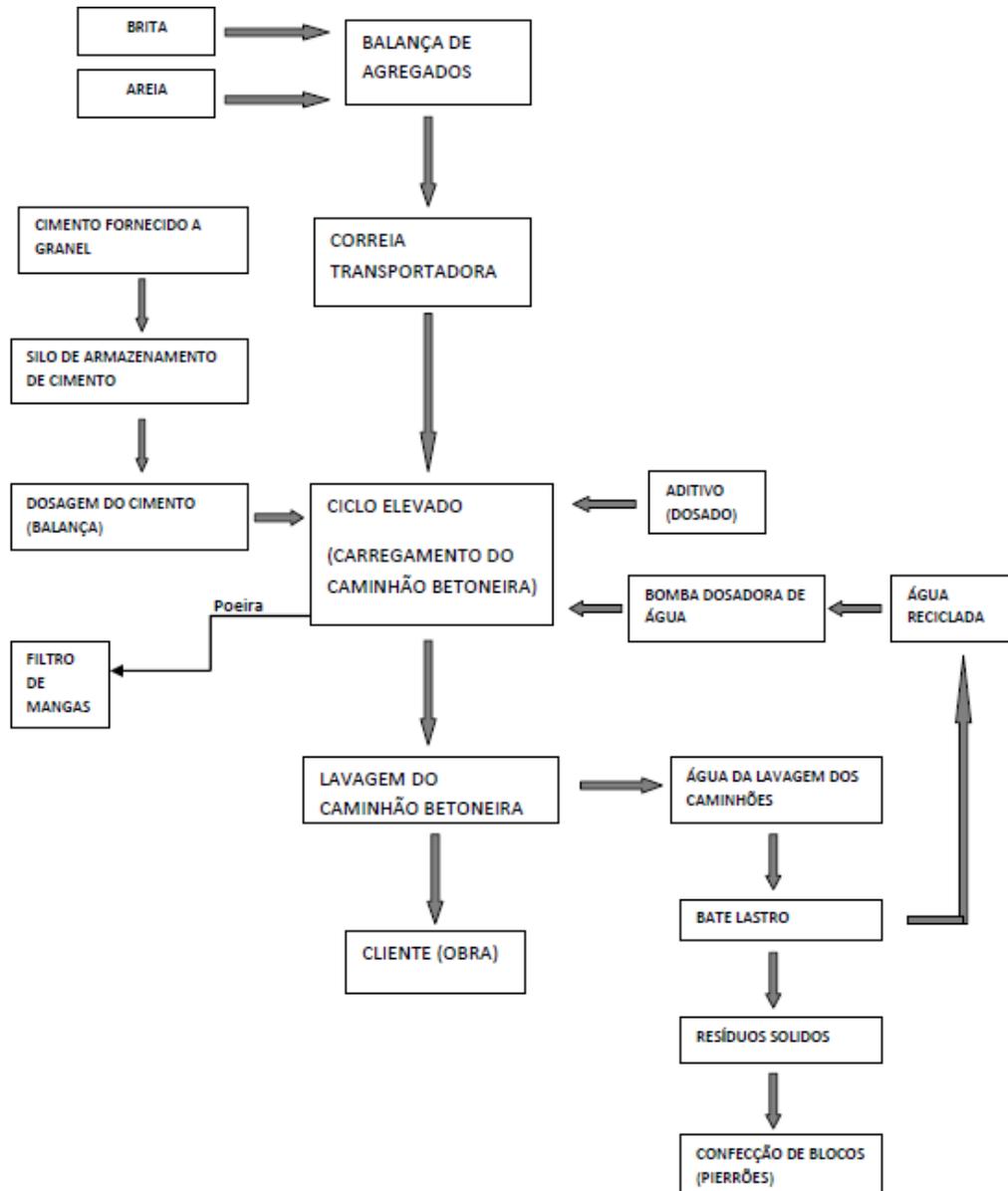
Concomitantemente, é medida a quantidade de cimento previamente calculada por meio da balança de cimento, e que também é descarregado dentro do caminhão betoneira.

Em seguida, são acrescentados os aditivos, conforme necessidade, e água, numa proporção de 95% do total da dose requerida. Essa é dosada por meio de um medidor de vazão acoplado a uma bomba d'água. Os 5%



restantes são colocados separadamente, junto à área do bate-lastro, quando da lavagem do caminhão betoneira.

Figura 01: Diagrama de processo da Central Beton Ltda (RCA, 2013)



Foram informados os seguintes fornecedores de matérias-primas, bem como suas licenças ambientais, conforme segue:

- Areia: Areia: A S Ferrão ME – Foi apresentado a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00356/2012, emitido pelo COPAM, com validade até 24/01/2016, para a atividade de extração de argila e areia.



- Brita: Construtora Martins Lanna Ltda – Licença de Operação nº 070/2008, emitida pelo COPAM, válida até 19/05/2014, para a atividade de extração de granito/gnaiss com beneficiamento, visando à produção de britas e areias. Foi apresentada também a Declaração nº 0842097/2014 constando que o processo de Revalidação da Licença de Operação encontra-se em análise nesta Supram CM.
- Cimento: Lafarge Brasil S/A – Licença de Operação nº 249/2009, emitida pelo COPAM, válida até 27/09/2017, para a atividade de fabricação de cimento.
- Aditivos: Grace Brasil Ltda – Licença de Operação nº 6006966/2013, emitida pela CETESB, válida até 02/05/2015, para a fabricação de sílica gel, vernizes, vedantes e aditivos para concreto/cimento.

Ressalta-se que os fornecedores de matéria-prima devem estar regularizados ambientalmente e os certificados ambientais devem estar disponíveis para o caso de solicitação ou fiscalização do órgão ambiental.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O município de Vespasiano compõe a bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco. O curso d'água mais próximo do empreendimento dista a cerca de 150 m, de acordo com dados do SIAM (Sistema Integrado de Informação Ambiental).

O empreendimento em questão possui outorgado um poço tubular, Portaria nº 00655/2011, processo técnico 10685/2009, com vazão outorgada de 2m³/h, tempo de bombeamento de 3h/dia, válida até 16/03/2016. Este recurso é destinado à produção.

É também fonte de água para o processo industrial o reúso da água proveniente do bate-lastro, descrito no item 2 deste parecer.

Em relação ao consumo humano, é utilizada água fornecida pela concessionária local (COPASA).

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foram realizadas intervenções em nenhum tipo de vegetação na área da empresa para as obras de instalação dos novos equipamentos, objeto deste licenciamento. Portanto, não foram necessárias autorizações para intervenção ambiental.

5. Reserva Legal



Por se tratar de área urbana não se faz necessário a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1. Efluentes Atmosféricos

Emissões atmosféricas descontínuas são as poeiras fugitivas e ocorrerão quando houver carregamento das betoneiras no conjunto da central dosadora, quando a pá carregadeira entrar em operação e pela movimentação de veículos dentro do empreendimento.

Como medida mitigadora, no momento do carregamento das betoneiras, será realizada aspersão de água, além da realização da atividade em ambiente enclausurado, equipado com exaustor de ar dotado de filtros de mangas, que retêm os materiais particulados em suspensão.

Em relação às poeiras fugitivas do pátio e pilhas de agregados, referente à operação da pá carregadeira, será mantida aspersão com água.

Nos dois casos, a água excedente da aspersão para controle de poeiras fugitivas será encaminhada ao bate-lastro por meio de canaletas, para reúso.

6.1.2. Efluentes Líquidos Industriais

Serão fontes de efluentes líquidos industriais provenientes da ampliação do empreendimento a água excedente do sistema de aspersão e a da lavagem dos balões dos caminhões betoneira. Esse efluente é composto basicamente de água, materiais agregados em suspensão e cimento, e será encaminhado ao bate-lastro já existente no local, por meio de canaletas.

O bate-lastro funciona com dois tanques de decantação e bomba centrífuga que realiza a separação final para reaproveitamento integral da água. A totalidade da água proveniente do bate-lastro é reaproveitada no empreendimento, seja na linha de produção, seja na aspersão para controle de poeiras fugitivas.

6.3. Efluentes Líquidos Sanitários

A ampliação do empreendimento não acarretará a construção de novos banheiros ou refeitório, pois serão utilizadas as estruturas já existentes. Os efluentes sanitários são lançados no sistema de esgotamento público operado pela concessionária local.



6.4. Efluentes Líquidos Pluviais

As águas pluviais que incidem sobre o terreno são conduzidas por canaletas, que circundam o mesmo, ao bate-lastro, para posterior reúso. O funcionamento do bate-lastro foi descrito no item 2.

6.5. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados são constituídos de sólidos sedimentados e recuperados do bate-lastro, além do material proveniente dos ensaios físicos nos corpos de prova. Com parte destes resíduos, são gerados blocos de concreto comum, com diversa gama de utilização. Os demais resíduos da mesma procedência, classificados como Classe II – B – Inerte, segundo ABNT 10.004/04, são encaminhados à empresa Dragagem Diniz Lobato Ltda, regularizada pela AAF nº 01834/2011, válida até 27/05/2015, para a atividade aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos, conforme documento apresentado na fase de licença de instalação corretiva.

Os resíduos de características domésticas, bem como os materiais recicláveis, são encaminhados para a coleta municipal de resíduos.

Cabe ser salientado que não é feita no local a manutenção dos veículos e equipamentos, pois esta é realizada por terceiros. Portanto, não há geração de resíduos sólidos oleosos ou classificados como perigosos.

6.6. Ruídos

A emissão de ruídos no empreendimento se dá pela circulação e atividade dos caminhões, pelo descarregamento de agregados nas baias e pela dosagem de cimento. O relatório, acompanhado de laudo, de medição de ruídos, realizado pelo empreendimento como programa de auto monitoramento em conformidade com a RevLO nº 119/2012 vigente, demonstra que os níveis de ruídos nos pontos de monitoramento apresentam valores abaixo do limite estabelecido pela legislação em vigor.

O controle e a minimização dos níveis de ruído ambiental na área de influência do empreendimento serão realizados por meio do programa de manutenção dos equipamentos e instalações e do processo contínuo de melhorias e aperfeiçoamento técnico operacional.

7. Compensações



O empreendimento Central Beton Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985/2000 e do Decreto 45.175/2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causará significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento abrangerá todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

8. Cumprimento das condicionantes de LIC

Estão descritas abaixo as condicionantes estabelecidas na LIC, assim como o cumprimento das mesmas.

Condicionante 1

Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando a construção do abrigo para aditivos referente à ampliação do empreendimento, conforme NBR 17.505/2006.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foi apresentado relatório fotográfico junto aos autos que compõem o processo de Licença de Operação onde é demonstrada a construção do referido abrigo. Na vistoria realizada no empreendimento, foi verificado que o abrigo possui cobertura, piso impermeabilizado e contenção, atendendo aos critérios técnicos solicitados por meio da condicionante. Portanto, a condicionante foi cumprida a contento e dentro do prazo estabelecido.

Condicionante 2

Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando a construção das baias de matéria-prima referente à ampliação do empreendimento.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foi apresentado relatório fotográfico junto aos autos que compõem o processo de Licença de Operação onde é demonstrada a construção das baias de matéria-prima. Na vistoria realizada no empreendimento, foi verificado que os novos abrigos de matéria-prima instalados possuem cobertura e paredes laterais, e portanto estão de acordo com o solicitado pela equipe técnica da SUPRAM CM. Portanto, a condicionante foi cumprida a contento e dentro do prazo estabelecido.

Condicionante 3

Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando a implantação da cortina de confinamento no novo equipamento, referente à ampliação do empreendimento.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foi apresentado relatório fotográfico junto aos autos que compõem o processo de Licença de Operação onde é demonstrada a instalação da cortina de confinamento do novo equipamento, bem como o mesmo foi



constatado na vistoria realizada no empreendimento. Portanto, a condicionante foi cumprida a contento e dentro do prazo estabelecido.

Condicionante 4

Apresentar projeto abordando a viabilidade de criação de cortina verde na área do empreendimento, com vistas à minimização do transporte atmosférico de material particulado ao Parque Estadual Serra Verde.

Prazo: 4 meses

Foi apresentado documento contendo Projeto para Implantação de Cortina Arbórea – Vespasiano, sob protocolo R0070060/2014, de 17/03/2014, que contém as características da cortina arbórea a ser instalada conforme condições da área do empreendimento, espécies selecionadas, formas de plantio e monitoramento, e cronograma de implantação. A condicionante foi cumprida a contento e dentro do prazo estabelecido. É condicionante deste Parecer Único a implantação do Projeto de Cortina Arbórea, conforme cronograma apresentado no próprio documento, a ser iniciado no momento da concessão da LO.

Condicionante 5

Apresentar as notas de descarte dos resíduos sólidos de construção e demolição, bem como a apresentação das licenças ambientais das empresas receptoras de tais resíduos.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foram apresentadas as notas de recolhimento de resíduos sólidos e a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) do empreendimento Dragagem Diniz Lobato Ltda, válida até 27/05/2015, referente à atividade “aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos”. Portanto, a condicionante foi cumprida a contento e dentro do prazo estabelecido.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração pública (documentação legal no tabelião).

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão das Licença de Instalação corretiva,



bem como o requerimento da Licença de Operação, em periódico local e encontram-se às fls. 28/29 dos autos. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 32.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, fls. 17/27, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 35. O Cadastro Técnico Federal encontra-se em conformidade nos autos a fl. 13. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi devidamente apresentado e juntado aos autos do processo administrativo a fl. 15.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação - LO, para o empreendimento Central Beton Ltda para a atividade de "Usina de produção de concreto comum", no município de Vespasiano, MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Central Beton Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Central Beton Ltda

Empreendedor: Central Beton Ltda Empreendimento: Central Beton Ltda CNPJ: 16.548.653/0035/99 Município: Vespasiano Atividade: Usina de produção de concreto comum Código DN 74/04: C-10-01-4 Processo: 02071/2002/006/2014 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento definido no Anexo II da Licença de Revalidação de Operação vigente (certificado RevLO nº 119/2012)	Durante a validade da licença
02	Executar o Projeto de Implantação da Cortina Arbórea – Vespasiano, conforme cronograma apresentado no documento de mesmo nome e com comprovação por meio de relatórios de monitoramento anuais.	Durante a validade da licença. Primeiro relatório: 6 meses após a concessão desta licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.